



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

O PREFEITO DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público ao conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n°. 011/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 005/2016, com o objeto de contratação de empresa para realização de ações de prevenção e combate a Dengue, chikungunya, zika e demais pragas, por motivo de conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, conforme segue:

Considerando que o Município possui vigilante sanitário com experiência no combate a Dengue, Chikungunya, Zika e demais pragas em razão de ações já desenvolvidas neste Município em outras oportunidades.

Considerando a necessidade de otimizar as ações com menor gasto possível frente as dificuldades financeiras vivenciadas pelos municípios diante do atual cenário econômico.

Considerando que se tornará mais em conta ao Município adquirir produtos, materiais e equipamentos para prevenção da Dengue, Chikungunya, Zika e demais pragas, somado ao fato da possibilidade de desenvolver ações freqüentes ou até mesmo de rotina, o que torna mais vantajoso ao município usar os seus próprios servidores.

Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve contratação e nem homologação a nenhum licitante ou fornecedor, portanto, ainda nenhum direito foi gerado.

E ainda considerando, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, senão vejamos:

STF - Súmula 473 – *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

I – Fica revogado o Processo Licitatório n°. 011/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 005/2016, com o objeto de contratação de empresa para a realização de ações de prevenção e combate Dengue, Chikungunya, Zika e demais pragas, por conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, pelos motivos acima exposto.

Novo Tiradentes, RS, dia 04 de abril de 2016.


EDEGAR PERUZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se *Investindo no presente, construindo o futuro.*

